



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0014/2025-GOV



Unidade responsável
Secretaria da Administração
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
24/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré enfrenta uma situação crítica em relação à integridade estrutural dos espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias de Administração; de Cultura, Esporte e Juventude; e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. A estrutura atual revela-se insuficiente frente ao aumento da demanda por serviços públicos de qualidade e à necessidade de garantir ambientes de trabalho salubres e seguros. Os dados do processo administrativo nº 0014/2025-GOV, corroborados por registros técnicos e indicadores internos, apontam para uma urgente necessidade de intervenção para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os impactos institucionais e operacionais caso essa necessidade não seja suprida são significativos. A falta de ações adequadas pode acarretar na interrupção de serviços essenciais, comprometendo o bem-estar dos cidadãos e a eficácia das ações governamentais. Este cenário ameaça o cumprimento das metas setoriais e o interesse público, conforme delineado nos princípios de eficiência, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, sem a devida manutenção e modernização das estruturas, os riscos à segurança de colaboradores e usuários dos serviços aumentam, expondo a Administração a potenciais passivos operacionais e legais.

A contratação visa garantir a integridade física dos imóveis, assegurar ambientes de trabalho que respeitem as normas de saúde e segurança, e manter a regularidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos. O objetivo é não apenas a continuidade operacional, mas também a modernização das instalações, potencializando o desempenho administrativo e alinhando as infraestruturas às exigências legais e técnicas atuais. Esses resultados são parte essencial dos objetivos estratégicos da



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Administração, visando o aprimoramento contínuo e a sustentabilidade das políticas públicas, em harmonia com as diretrizes de desenvolvimento local.

Em suma, esta contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, fortalecendo a capacidade institucional de atender às demandas crescentes e alcançar os objetivos programáticos estabelecidos, à luz do art. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A ação também se justifica pelo alinhamento com o interesse público e pela promoção de uma resposta eficaz e eficiente às necessidades da comunidade local, conforme identificado nas análises e registros disponíveis no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Administração	Jose Mario Ribeiro Matos
Sec.Munic.Agricultura,Pec,Rec.Hid. e Des	YASMIM ARAUJO BRITO
Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud	Jose Mario Ribeiro Matos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Quixeré envolve garantir a integridade estrutural dos espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias de Administração; de Cultura, Esporte e Juventude; e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. Esta necessidade visa assegurar a salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, mantendo a regularidade e qualidade dos serviços públicos. A relevância dessa demanda é evidenciada pela exigência de manter condições adequadas para o desempenho operacional e desenvolvimento de atividades institucionais, alinhando-se a metas estratégicas da administração pública.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para o objeto incluem a adoção de padrões técnicos baseados em normas de construção e manutenção específicas, assegurando a durabilidade e segurança das edificações. Estes padrões devem contemplar critérios de desempenho estrutural e materiais que minimizem a necessidade de intervenções corretivas, garantindo, assim, a economicidade e eficácia das soluções empregadas. A utilização do catálogo eletrônico de padronização foi analisada, mas constatou-se a ausência de itens compatíveis com as especificidades técnicas requeridas, tornando inadequado seu uso para esta contratação.

A vedação à indicação de marcas ou modelos é adotada como regra, conforme o princípio da competitividade, permitindo-se exceções apenas quando justificadas por características técnicas essenciais que assegurem o atendimento pleno da necessidade da administração. Esta vedação visa evitar direcionamento indevido e promove amplo acesso ao processo licitatório. No que tange à natureza dos bens, verifica-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.



Para garantir a eficácia da entrega e execução, torna-se necessária a exigência de amostras ou prova de conceito, quando aplicável, além do suporte técnico e garantia, considerando as quantidades estimadas e a demanda dinâmica do serviço público. A adoção de práticas sustentáveis também é um critério relevante, sendo incentivado o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, exceto nos casos em que a natureza da demanda não permite essa integração.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade de fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais estipuladas. A indispensabilidade desses requisitos está fundamentada na necessidade concreta apresentada no DFD e justifica-se sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que preza pela economicidade e eficiência das contratações públicas. Os requisitos aqui descritos servirão de pilar técnico para o estudo de mercado, direcionando para uma solução vantajosa e adequada à Administração, em consonância com o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisou-se o conteúdo das seções relacionadas à "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Observou-se que o foco está na garantia da integridade estrutural e na manutenção dos espaços públicos sob responsabilidade de diferentes secretarias municipais, indicando a execução de serviços contínuos de manutenção e possíveis obras de infraestrutura para garantia de salubridade e segurança.

A pesquisa de mercado foi realizada com consultas a três fornecedores especializados na manutenção e obra de infraestrutura de espaços públicos, considerando faixa de preços, prazos e modelos de pagamento. Além disso, estudamos contratações similares efetuadas por outros órgãos municipais e estaduais, avaliando valores e modelos de aquisição. Utilizamos informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, para verificar parâmetros de mercado. Observamos inovações pertinentes, como a utilização de tecnologias sustentáveis em obras, promovendo eficiência energética e durabilidade.

A análise comparativa demonstrou alternativas viáveis, como a contratação de serviços contínuos por empreiteiras especializadas, a execução de obras por meio de empreitadas globais e a terceirização de manutenção preventiva e corretiva. Cada alternativa foi considerada sob os critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, garantindo que a melhor solução atenda ao propósito contratual.

Selecionou-se, por sua eficiência e economicidade, a alternativa de terceirização dos



serviços de manutenção e a contratação de empreitadas para obras necessárias, garantindo flexibilidade operacional, custo adequado e alinhamento com os Resultados Pretendidos, especialmente em termos de continuidade dos serviços, facilidade de manutenção e adoção de práticas sustentáveis.

Como recomendação, a abordagem sugerida inclui a terceirização e contratação de empreitadas de modo competitivo e transparente, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11, para assegurar tratamento isonômico e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir a integridade estrutural dos espaços públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Administração; de Cultura, Esporte e Juventude; e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Quixeré, assegurando a salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, bem como a regularidade e qualidade dos serviços prestados nestes imóveis. Esta solução consiste na contratação de serviços de manutenção predial que incluirão a execução de reparos estruturais, a prevenção de riscos à saúde e segurança dos ocupantes, o fornecimento dos materiais necessários e o treinamento de equipes responsáveis pela fiscalização.

O desenvolvimento da solução abrange a execução de várias atividades integradas que garantem a durabilidade e funcionalidade contínua dos prédios públicos, atendendo aos requisitos definidos no estudo preliminar. São considerados serviços de manutenção corretiva e preventiva, abrangendo sistemas elétricos e hidráulicos, estruturas de refugos, pavimentações, entre outros componentes essenciais à operacionalidade dos edifícios. A opção técnica e econômica por uma solução abrangente e integrada é fundamentada no levantamento de mercado, que confirma a viabilidade e a adequação da solução proposta, alinhando-a ao mercado disponível e às necessidades reais observadas, garantindo condições mais favoráveis do que alternativas de aquisição individual.

Em conclusão, a solução proposta satisfaz plenamente a necessidade identificada, atendendo aos resultados esperados no que se refere à manutenção da qualidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade. Está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, interesse público e planejamento dispostos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada, tanto técnica quanto operacionalmente. A justificativa para a escolha dessa solução se baseia em evidências do levantamento de mercado, assegurando a seletividade técnica e econômica primordiais para um correto processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ARAME RECOZIDO Nº 18	15,000	Quilograma
2	TRELIÇA ETG 8L 4.2 6M	45,000	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	METALON 20X30	15,000	Vara
4	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	35,000	Unidade
5	SOQUETE P/FLUORESCENTE	16,000	Unidade
6	SOQUETE DE TETO	50,000	Unidade
7	PILHA ALCALINA PALITO AAA	90,000	Unidade
8	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	35,000	Rolo
9	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	44,000	Rolo
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	9,000	Unidade
11	ENGATE 50CM	18,000	UNIDADE
12	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	18,000	Unidade
13	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	18,000	Unidade
14	BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC	60,000	Unidade
15	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4" PVC	60,000	Unidade
16	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2" PVC	60,000	Unidade
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	5,000	Unidade
18	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	5,000	Unidade
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	5,000	Unidade
20	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	5,000	Unidade
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5,000	Unidade
22	MASSARANDUBA SERRADA EM BARROTE	40,000	Metro
23	JOELHO L/R 25X3/4"	45,000	Unidade
24	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	30,000	Unidade
25	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	60,000	Unidade
26	POSTE DE COCRETO DE 8M	6,000	Unidade
27	POSTE DE COCRETO DE 7M	4,000	Unidade
28	POSTE CONCRETO ARMADO 6M	6,000	Unidade
29	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	24,000	Unidade
30	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	40,000	Rolo
31	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	20,000	Rolo
32	EXTENÇÃO C/ 5 TOMADAS (FILTRO LINHA) ANTICHAMAS/BIVOLT/CHAVE	30,000	Unidade
33	EXTENÇÃO ELETRICA 10M	18,000	Unidade
34	EXTENÇÃO ELETRICA 5M	18,000	Unidade
35	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	30,000	Unidade
36	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (TRIFASICO)	4,000	Unidade
37	REGISTRO DE ESFERA 1"	11,000	Unidade
38	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,50MTS PESADO	6,000	UNIDADE
39	PIA INOX 1,20MTS	6,000	Unidade
40	CAIXA PLÁSTICA 4X2	90,000	Unidade
41	BRITA N° 2	31,000	Metro Cúbico



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
42	REFLETOR DE LED 50W	14,000	Unidade
43	LAMPADA LED BULBO 20W	22,000	Unidade
44	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	18,000	Unidade
45	TÊ ROSC BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	30,000	Unidade
46	CADEADO 40MM	18,000	Unidade
47	CADEADO 30MM	18,000	Unidade
48	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	120,000	Saco
49	CERÂMICA ESMALTADA 46X46	300,000	Metro Quadrado
50	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	15,000	Unidade
51	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	30,000	Unidade
52	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	30,000	Unidade
53	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	18,000	Unidade
54	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	16,000	Unidade
55	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	30,000	Vara
56	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	30,000	VARA
57	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	30,000	Vara
58	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	30,000	Vara
59	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	40,000	Vara
60	POSTE DE CONCRETO PARA CERCAS 2,20X0,10X0,10	400,000	Unidade
61	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA 1,00 x 1,20	5,000	Unidade
62	TUBO DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA COM ENCAIXE 1,00 x 1,20	5,000	Unidade
63	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO P/ CERCAS (2,20 X 0,15 X 0,15)	25,000	Unidade
64	REGISTRO DE BORBOLETA 20MM	15,000	Unidade
65	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	11,000	Unidade
66	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	11,000	Unidade
67	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	11,000	Unidade
68	METALON 20X20	15,000	Vara
69	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	30,000	Vara
70	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA)	15,000	Vara
71	PRATELEIRAS DE CANTO - VIDRO TEMPERADO - 40 X 15 X 4 + KIT INSTALAÇÃO	15,000	Kit
72	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	18,000	Unidade
73	BROCA PARA ALVENÁRIA / CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	15,000	Unidade
74	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500LT	3,000	Unidade
75	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	30,000	Unidade
76	LAMPADA COMPACTA DE LED 40W	35,000	Unidade
77	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 40MM	45,000	Unidade
78	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	60,000	Unidade
79	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	45,000	Unidade
80	TUBO 50MM ESGOTO 6M	30,000	VARA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
81	FECHADURA EXTERNA DE AÇO 40MM	15,000	Unidade
82	FORRO PVC 200MM BRANCO	90,000	Metro Quadrado
83	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (MONOFASICO)	9,000	Unidade
84	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	30,000	VARA
85	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	45,000	Vara
86	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	26,000	Unidade
87	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM2	120,000	Metro
88	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM2	90,000	Metro
89	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	18,000	Unidade
90	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	12,000	Unidade
91	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	16,000	Unidade
92	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	11,000	Unidade
93	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	60,000	Unidade
94	LAMPADA COMPACTA DE LED 25W	50,000	Unidade
95	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	60,000	Unidade
96	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	450,000	Metro
97	TIJOLO PM PARA LAJE	4.500,000	Unidade
98	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	15.000,000	Unidade
99	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	15.000,000	Unidade
100	VEDA CALHA FRASCO 280 GR	9,000	Tubo
101	TINTA LATEX 3,6 LITROS	11,000	Galão
102	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	15,000	Unidade
103	SELADOR 18L	15,000	Balde
104	LIXA DE FERRO Nº 100	45,000	Unidade
105	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	45,000	Unidade
106	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	30,000	Unidade
107	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	12,000	Unidade
108	REFLETOR DE LED 200W	14,000	Unidade
109	REFLETOR DE LED 100W	14,000	Unidade
110	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	9,000	Unidade
111	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 40W	44,000	Unidade
112	MÃO FRANCESA Nº 045	45,000	Unidade
113	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 METROS EM PVC FLEXÍVEL 20MM	15,000	Unidade
114	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	15,000	Unidade
115	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	25,000	Tubo
116	MASSA CORRIDA 25KG	15,000	Balde
117	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	60,000	Pacote
118	JOELHO 90° SOLD. 32MM	30,000	Unidade
119	JOELHO 90° ESG. SN DN 50	30,000	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
120	JOELHO 90 ESG SN DN 75	21,000	Unidade
121	LUVA LR 25X1/2 PVC	30,000	Unidade
122	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	30,000	Unidade
123	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	240,000	Metro
124	ARAME GALVANIZADO Nº 18	40,000	Quilograma
125	PARAFUSO PHILIPS OU FENDA CRUZADA 1 1/2	1,000	Quilograma
126	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000LT	3,000	Unidade
127	TORNEIRA PARA GELÁGUA COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR	35,000	Unidade
128	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 EM METAL FIXA MESA C50	13,000	Unidade
129	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA (DE PAREDE)	16,000	Unidade
130	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	11,000	Unidade
131	TINTA LATEX 18 LITROS	18,000	Balde
132	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2500LT	2,000	Unidade
133	ADESIVO PARA PVC 17GR	30,000	Tubo
134	JOELHO 25-45 SOLDÁVEL	30,000	Unidade
135	JOELHO 90° ESG. SN DN 100	30,000	Unidade
136	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO	6,000	Unidade
137	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	6,000	Unidade
138	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	9,000	Unidade
139	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	60,000	Unidade
140	JOELHO 90° SOLD. 20MM	60,000	Unidade
141	JOELHO 90° SOLD. 25MM	60,000	Unidade
142	JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"	30,000	Unidade
143	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	30,000	Unidade
144	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT	6,000	Unidade
145	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LT	6,000	Unidade
146	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	9,000	Unidade
147	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	14,000	Unidade
148	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50,000	Unidade
149	REGISTRO DE BORBOLETA 1/2"	9,000	Unidade
150	CAIXA PLASTICA 4X2	105,000	Unidade
151	INTERRUPTOR 3 TECLAS	15,000	Unidade
152	INTERRUPTOR 2 TECLAS	26,000	UNIDADE
153	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	450,000	Metro
154	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM	600,000	Metro
155	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	24,000	Unidade
156	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	11,000	Unidade
157	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	15,000	Unidade
158	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	15,000	Unidade
159	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	30,000	Vara



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
160	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	30,000	Vara
161	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	60,000	Unidade
162	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	60,000	Unidade
163	TRILHO DE 6M PARA LAGE	60,000	Unidade
164	TÊ ROSC. BITOLA 3/4 - PVC	30,000	Unidade
165	TOMADA SIMPLES	40,000	Unidade
166	PLUG 3 SAÍDAS	15,000	Unidade
167	TOMADA DUPLA	60,000	Unidade
168	BROCAS PARA ALVENÁRIA / CONCRETO DE 06MM	15,000	Unidade
169	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	120,000	Metro
170	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	15,000	Unidade
171	CADEADO 50MM	18,000	Unidade
172	AREIA GROSSA	31,000	Metro Cúbico
173	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO 40MM	15,000	Unidade
174	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	9,000	Quilograma
175	PREGO P/CAIBRO 3X8	9,000	Quilograma
176	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" - PVC	30,000	Unidade
177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	5,000	Unidade
178	LIXA PARA MADEIRA 80	60,000	Unidade
179	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	90,000	Unidade
180	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	30,000	Litro
181	GESSO SACO 20KG	18,000	Saco
182	CIMENTO SACO 50KG	450,000	Saco
183	CIMENTO INTERNO AC 2 15KG	90,000	Pacote
184	CADEADO 20MM	6,000	Unidade
185	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	15,000	Unidade
186	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	30,000	Unidade
187	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	15,000	Unidade
188	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	30,000	Unidade
189	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	11,000	Unidade
190	SILICONE BISNAGA 50G	18,000	Unidade
191	PINO FÊMEA	20,000	Unidade
192	PINO MACHO (PLUG)	20,000	Unidade
193	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	15,000	Unidade
194	ARAME FARPADO FIO 16 BWG ROLO 500M	30,000	Rolo
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM	30,000	Unidade
196	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 3,5	1,000	Kit
197	CAIXA PLASTICA 4X4	45,000	Unidade
198	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,5	1,000	Kit
199	PORTA SANFONADA PVC	5,000	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ARAME RECOZIDO N° 18	15,000	Quilograma	25,30	379,50
2	TRELIÇA ETG 8L 4.2 6M	45,000	Unidade	100,11	4.504,95
3	METALON 20X30	15,000	Vara	67,36	1.010,40
4	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	35,000	Unidade	11,14	389,90
5	SOQUETE P/FLUORESCENTE	16,000	Unidade	4,06	64,96
6	SOQUETE DE TETO	50,000	Unidade	10,78	539,00
7	PILHA ALCALINA PALITO AAA	90,000	Unidade	8,43	758,70
8	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	35,000	Rolo	9,52	333,20
9	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	44,000	Rolo	8,79	386,76
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	9,000	Unidade	67,97	611,73
11	ENGATE 50CM	18,000	UNIDADE	8,71	156,78
12	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	18,000	Unidade	14,53	261,54
13	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	18,000	Unidade	40,82	734,76
14	BUCHA SOLD. CURTA 25X20MM - PVC	60,000	Unidade	1,83	109,80
15	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4""PVC	60,000	Unidade	1,86	111,60
16	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2"PVC	60,000	Unidade	8,60	516,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	5,000	Unidade	35,29	176,45
18	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	5,000	Unidade	22,52	112,60
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	5,000	Unidade	47,95	239,75
20	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	5,000	Unidade	37,40	187,00
21	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	5,000	Unidade	13,50	67,50
22	MASSARANDUBA SERRADA EM BARROTE	40,000	Metro	23,24	929,60
23	JOELHO L/R 25X3/4"	45,000	Unidade	3,45	155,25
24	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	30,000	Unidade	1,23	36,90
25	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	60,000	Unidade	2,13	127,80
26	POSTE DE COCRETO DE 8M	6,000	Unidade	1.094,33	6.565,98
27	POSTE DE COCRETO DE 7M	4,000	Unidade	1.009,28	4.037,12
28	POSTE CONCRETO ARMADO 6M	6,000	Unidade	472,78	2.836,68
29	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	24,000	Unidade	38,29	918,96
30	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	40,000	Rolo	15,43	617,20
31	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	20,000	Rolo	36,74	734,80
32	EXTENÇÃO C/ 5 TOMADAS (FILTRO LINHA) ANTICHAMAS/BIVOLT/CHAVE	30,000	Unidade	43,69	1.310,70
33	EXTENÇÃO ELETRICA 10M	18,000	Unidade	54,49	980,82
34	EXTENÇÃO ELETRICA 5M	18,000	Unidade	42,13	758,34
35	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	30,000	Unidade	7,63	228,90



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
36	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (TRIFASICO)	4,000	Unidade	373,08	1.492,32
37	REGISTRO DE ESFERA 1"	11,000	Unidade	40,07	440,77
38	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,50MTS PESADO	6,000	UNIDADE	316,36	1.898,16
39	PIA INOX 1,20MTS	6,000	Unidade	302,64	1.815,84
40	CAIXA PLÁSTICA 4X2	90,000	Unidade	2,55	229,50
41	BRITA N° 2	31,000	Metro Cúbico	245,78	7.619,18
42	REFLETOR DE LED 50W	14,000	Unidade	40,57	567,98
43	LAMPADA LED BULBO 20W	22,000	Unidade	28,49	626,78
44	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	18,000	Unidade	12,49	224,82
45	TÊ ROSC BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	30,000	Unidade	15,33	459,90
46	CADEADO 40MM	18,000	Unidade	40,89	736,02
47	CADEADO 30MM	18,000	Unidade	30,85	555,30
48	CIMENTO INTERNO AC 115KG	120,000	Saco	20,02	2.402,40
49	CERÂMICA ESMALTADA 46X46	300,000	Metro Quadrado	61,17	18.351,00
50	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	15,000	Unidade	15,86	237,90
51	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	30,000	Unidade	6,58	197,40
52	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	30,000	Unidade	12,04	361,20
53	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	18,000	Unidade	367,52	6.615,36
54	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	16,000	Unidade	44,35	709,60
55	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	30,000	Vara	92,64	2.779,20
56	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	30,000	VARA	70,08	2.102,40
57	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	30,000	Vara	70,37	2.111,10
58	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	30,000	Vara	127,32	3.819,60
59	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	40,000	Vara	138,70	5.548,00
60	POSTE DE CONCRETO PARA CERCAS 2,20X0,10X0,10	400,000	Unidade	71,33	28.532,00
61	TAMPA DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA 1,00 x 1,20	5,000	Unidade	194,13	970,65
62	TUBO DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA COM ENCAIXE 1,00 x 1,20	5,000	Unidade	218,59	1.092,95
63	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO P/ CERCAS (2,20 X 0,15 X 0,15)	25,000	Unidade	72,00	1.800,00
64	REGISTRO DE BORBOLETA 20MM	15,000	Unidade	28,47	427,05
65	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	11,000	Unidade	9,47	104,17
66	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	11,000	Unidade	25,74	283,14
67	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	11,000	Unidade	17,07	187,77
68	METALON 20X20	15,000	Vara	31,19	467,85
69	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	30,000	Vara	105,81	3.174,30



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
70	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA)	15,000	Vara	141,22	2.118,30
71	PRATELEIRAS DE CANTO - VIDRO TEMPERADO - 40 X 15 X 4 + KIT INSTALAÇÃO	15,000	Kit	147,76	2.216,40
72	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	18,000	Unidade	173,60	3.124,80
73	BROCA PARA ALVENÁRIA / CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	15,000	Unidade	18,60	279,00
74	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500LT	3,000	Unidade	1.167,23	3.501,69
75	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	30,000	Unidade	295,57	8.867,10
76	LAMPADA COMPACTA DE LED 40W	35,000	Unidade	32,50	1.137,50
77	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 40MM	45,000	Unidade	5,13	230,85
78	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	60,000	Unidade	1,91	114,60
79	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	45,000	Unidade	5,54	249,30
80	TUBO 50MM ESGOTO 6M	30,000	VARA	139,64	4.189,20
81	FECHADURA EXTERNA DE AÇO 40MM	15,000	Unidade	57,20	858,00
82	FORRO PVC 200MM BRANCO	90,000	Metro Quadrado	38,21	3.438,90
83	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (MONOFASICO)	9,000	Unidade	161,64	1.454,76
84	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	30,000	VARA	35,35	1.060,50
85	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	45,000	Vara	30,96	1.393,20
86	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	26,000	Unidade	60,90	1.583,40
87	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM2	120,000	Metro	8,17	980,40
88	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM2	90,000	Metro	11,08	997,20
89	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	18,000	Unidade	31,38	564,84
90	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	12,000	Unidade	8,62	103,44
91	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	16,000	Unidade	10,31	164,96
92	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	11,000	Unidade	62,65	689,15
93	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	60,000	Unidade	2,13	127,80
94	LAMPADA COMPACTA DE LED 25W	50,000	Unidade	22,46	1.123,00
95	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	60,000	Unidade	29,41	1.764,60
96	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	450,000	Metro	15,43	6.943,50
97	TIJOLO PM PARA LAJE	4.500,000	Unidade	1,76	7.920,00
98	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	15.000,000	Unidade	1,33	19.950,00
99	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	15.000,000	Unidade	0,97	14.550,00
100	VEDA CALHA FRASCO 280 GR	9,000	Tubo	28,27	254,43
101	TINTA LATEX 3,6 LITROS	11,000	Galão	65,46	720,06
102	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	15,000	Unidade	27,33	409,95
103	SELADOR 18L	15,000	Balde	128,25	1.923,75



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
104	LIXA DE FERRO Nº 100	45,000	Unidade	3,93	176,85
105	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	45,000	Unidade	2,87	129,15
106	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	30,000	Unidade	2,87	86,10
107	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	12,000	Unidade	9,95	119,40
108	REFLETOR DE LED 200W	14,000	Unidade	128,97	1.805,58
109	REFLETOR DE LED 100W	14,000	Unidade	65,54	917,56
110	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	9,000	Unidade	370,10	3.330,90
111	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 40W	44,000	Unidade	52,35	2.303,40
112	MÃO FRANCESA Nº 045	45,000	Unidade	48,52	2.183,40
113	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 METROS EM PVC FLEXÍVEL 20MM	15,000	Unidade	76,27	1.144,05
114	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	15,000	Unidade	14,37	215,55
115	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	25,000	Tubo	12,41	310,25
116	MASSA CORRIDA 25KG	15,000	Balde	116,80	1.752,00
117	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	60,000	Pacote	11,10	666,00
118	JOELHO 90° SOLD. 32MM	30,000	Unidade	2,86	85,80
119	JOELHO 90° ESC. SN DN 50	30,000	Unidade	2,09	62,70
120	JOELHO 90° ESC SN DN 75	21,000	Unidade	9,99	209,79
121	LUVA LR 25X1/2 PVC	30,000	Unidade	2,94	88,20
122	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	30,000	Unidade	1,99	59,70
123	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	240,000	Metro	23,71	5.690,40
124	ARAME GALVANIZADO Nº 18	40,000	Quilograma	23,87	954,80
125	PARAFUSO PHILIPS OU FENDA CRUZADA 1 1/2	1,000	Quilograma	118,20	118,20
126	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000LT	3,000	Unidade	3.995,93	11.987,79
127	TORNEIRA PARA GELÁGUA COM ALAVANCA AUTOMÁTICA SUPERIOR	35,000	Unidade	13,88	485,80
128	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 EM METAL FIXA MESA C50	13,000	Unidade	99,96	1.299,48
129	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA (DE PAREDE)	16,000	Unidade	55,14	882,24
130	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	11,000	Unidade	44,97	494,67
131	TINTA LATEX 18 LITROS	18,000	Balde	171,59	3.088,62
132	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2500LT	2,000	Unidade	2.378,67	4.757,34
133	ADESIVO PARA PVC 17GR	30,000	Tubo	6,19	185,70
134	JOELHO 25-45 SOLDÁVEL	30,000	Unidade	2,13	63,90
135	JOELHO 90° ESC. SN DN 100	30,000	Unidade	4,88	146,40
136	PIA DE MARMORE SINTETICO 1,20MTS PESADO	6,000	Unidade	294,50	1.767,00
137	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	6,000	Unidade	207,99	1.247,94



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
138	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	9,000	Unidade	221,66	1.994,94
139	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	60,000	Unidade	1,68	100,80
140	JOELHO 90° SOLD. 20MM	60,000	Unidade	1,15	69,00
141	JOELHO 90° SOLD. 25MM	60,000	Unidade	2,14	128,40
142	JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"	30,000	Unidade	4,00	120,00
143	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	30,000	Unidade	3,60	108,00
144	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT	6,000	Unidade	538,62	3.231,72
145	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LT	6,000	Unidade	288,50	1.731,00
146	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	9,000	Unidade	29,09	261,81
147	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	14,000	Unidade	43,99	615,86
148	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50,000	Unidade	13,10	655,00
149	REGISTRO DE BORBOLETA 1/2"	9,000	Unidade	27,98	251,82
150	CAIXA PLASTICA 4X2	105,000	Unidade	3,64	382,20
151	INTERRUPTOR 3 TECLAS	15,000	Unidade	17,31	259,65
152	INTERRUPTOR 2 TECLAS	26,000	UNIDADE	14,34	372,84
153	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM	450,000	Metro	6,09	2.740,50
154	CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM	600,000	Metro	4,51	2.706,00
155	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	24,000	Unidade	9,12	218,88
156	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	11,000	Unidade	55,83	614,13
157	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	15,000	Unidade	48,06	720,90
158	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	15,000	Unidade	46,71	700,65
159	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	30,000	Vara	87,53	2.625,90
160	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	30,000	Vara	66,59	1.997,70
161	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	60,000	Unidade	5,42	325,20
162	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	60,000	Unidade	2,73	163,80
163	TRILHO DE 6M PARA LAGE	60,000	Unidade	101,95	6.117,00
164	TÊ ROSC. BITOLA 3/4 - PVC	30,000	Unidade	8,96	268,80
165	TOMADA SIMPLES	40,000	Unidade	13,58	543,20
166	PLUG 3 SAÍDAS	15,000	Unidade	13,55	203,25
167	TOMADA DUPLA	60,000	Unidade	20,26	1.215,60
168	BROCAS PARA ALVENÁRIA / CONCRETO DE 06MM	15,000	Unidade	6,67	100,05
169	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	120,000	Metro	83,00	9.960,00
170	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	15,000	Unidade	32,33	484,95
171	CADEADO 50MM	18,000	Unidade	48,85	879,30
172	AREIA GROSSA	31,000	Metro Cúbico	202,28	6.270,68
173	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO 40MM	15,000	Unidade	54,25	813,75



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
174	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	9,000	Quilograma	35,12	316,08
175	PREGO P/CAIBRO 3X8	9,000	Quilograma	29,76	267,84
176	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" - PVC	30,000	Unidade	5,57	167,10
177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	5,000	Unidade	94,30	471,50
178	LIXA PARA MADEIRA 80	60,000	Unidade	3,41	204,60
179	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	90,000	Unidade	3,39	305,10
180	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	30,000	Litro	21,55	646,50
181	GESSO SACO 20KG	18,000	Saco	37,36	672,48
182	CIMENTO SACO 50KG	450,000	Saco	46,02	20.709,00
183	CIMENTO INTERNO AC 2 15KG	90,000	Pacote	29,49	2.654,10
184	CADEADO 20MM	6,000	Unidade	25,00	150,00
185	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	15,000	Unidade	16,92	253,80
186	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	30,000	Unidade	2,97	89,10
187	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	15,000	Unidade	76,86	1.152,90
188	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	30,000	Unidade	17,21	516,30
189	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	11,000	Unidade	56,74	624,14
190	SILICONE BISNAGA 50G	18,000	Unidade	11,97	215,46
191	PINO FÊMEA	20,000	Unidade	7,46	149,20
192	PINO MACHO (PLUG)	20,000	Unidade	7,75	155,00
193	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	15,000	Unidade	26,27	394,05
194	ARAME FARPADO FIO 16 BWG ROLO 500M	30,000	Rolo	386,19	11.585,70
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM	30,000	Unidade	5,63	168,90
196	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 3,5	1,000	Kit	71,93	71,93
197	CAIXA PLASTICA 4X4	45,000	Unidade	5,68	255,60
198	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,5	1,000	Kit	67,17	67,17
199	PORTA SANFONADA PVC	5,000	Unidade	217,93	1.089,65

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 367.961,26 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca aprofundar a competitividade, um dos objetivos centrais do processo licitatório conforme o art. 11. Esta etapa é obrigatória no ETP, segundo o art. 18, §2º. Considerando os critérios de eficiência e economicidade (art. 5º), o estudo inicial envolve verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, conforme detalhado na Seção 4 - Solução como um Todo. A meta é otimizar a



alocação de recursos e viabilizar a participação do maior número de licitantes capacitados.

Na sequência, a possibilidade de parcelamento é detalhadamente analisada. O objeto deve possibilitar a divisão em itens, lotes ou etapas para que sejam aproveitados ganhos logísticos e maior competitividade, conforme questões operacionais levantadas no processo administrativo que sugerem a opção por abordagem por lote. Este modelo permite explorar o mercado local e fornecer especificações mais flexíveis que impulsionam a participação de fornecedores especializados, facilitando também o atendimento específico das demandas das Secretarias envolvidas.

Ainda que o parcelamento ofereça seus benefícios, a execução integral deve ser considerada sob a luz dos custos associados à economia de escala e possíveis simplificações de gestão contratual (art. 40, §3º), além de mitigar riscos à integridade técnica se a padronização for possível e desejável. Se o objeto resultar num sistema único e integrado, a execução consolidada pode aliviar riscos de falhas de sincronização que fatalmente impactariam na entrega eficiente dos serviços.

Nas perspectivas de gestão e fiscalização, a execução integral pode significar simplificação administrativa, intensificando a fluidez e eficácia contratual, o que preserva a responsabilidade técnica com menos pontos de falha potencial em comparação ao parcelamento, que pode complicar a supervisão com múltiplos contratos e processos paralelos concorrentes às capacidades institucionais, segundo os princípios da eficiência citados no art. 5º.

Conclui-se recomendando a execução integral da contratação, reconhecendo que os benefícios de padronização, redução de custos e integridade contratual, alinhados com as diretrizes dos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', prevalecem perante os potenciais ganhos do parcelamento. Esta orientação se ajusta tanto à economicidade e competitividade firmadas nos arts. 5º e 11 quanto às diretrizes do art. 40, objetivando uma efficientização dos critérios e esforços envolvidos na execução contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A contratação está prevista no PCA, indicando sua vinculação a outros planos relevantes, como o PDI e PLS. Isso promove economicidade e competitividade, conforme preceitos dos arts. 5º e 11. O alinhamento pleno da contratação aos instrumentos de planejamento reforça a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada, conforme os objetivos estabelecidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Diante da necessidade de garantir a integridade estrutural dos espaços públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Administração; de Cultura, Esporte e Juventude; e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Quixeré, espera-se que a contratação resultante do presente Estudo Técnico Preliminar produza significativos benefícios diretos e mensuráveis, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, consoante os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação visa não apenas assegurar a salubridade e a segurança dos ambientes de trabalho, mas também zelar pela regularidade e qualidade dos serviços públicos, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A eficiência operacional será otimizada por meio da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos. Pretende-se também diminuir o retrabalho e aumentar a produtividade, o que será alcançado pelo uso de técnicas e práticas atualizadas, conforme apurado na pesquisa de mercado. No tocante aos recursos materiais, a solução escolhida buscará minimizar o desperdício e a subutilização, assegurando que os recursos alocados sejam utilizados de forma plena e eficaz.

Em termos financeiros, a expectativa é que os custos unitários sejam reduzidos, alcançando ganhos de escala a partir da contratação. O princípio da competitividade, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, será observado para garantir que a solução escolhida seja a mais vantajosa sob uma perspectiva econômica. Caso a natureza do objeto contratado permita, a aplicação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos similares de acompanhamento de performance servirá como ferramenta para monitoramento dos resultados alcançados, utilizando indicadores mensuráveis, como percentuais de economia ou redução nas horas de trabalho, a fim de comprovar os ganhos estimados e embasar o relatório final de resultados da contratação.

Por fim, os resultados pretendidos confirmarão a viabilidade e razoabilidade do dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos institucionais disponíveis, em consonância com os objetivos do art. 11 da referida lei, de promover um ambiente íntegro e confiável enquanto se assegura o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Quixeré.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas



providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma possibilidade regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, destacadamente pelo art. 15, admitida como regra salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. Para a presente contratação, a análise da admissão ou vedação dos consórcios deve ser pautada por critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, de modo a orientar a Administração a alcançar a eficiência, a economicidade, e a legalidade, consoante os princípios expostos no art. 5º da referida lei.

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que visa assegurar a integridade estrutural dos espaços públicos, a análise da compatibilidade do objeto com a participação de consórcios torna-se crítica. A contratação prevista pode envolver demandas de características técnicas de complexidade mediana, não exigindo, obrigatoriamente, o somatório de capacidades que consórcios poderiam proporcionar, como observado em projetos de alta complexidade ou em obras de múltiplas especialidades. O fornecimento contínuo e a manutenção dos serviços públicos demandam regularidade e simplicidade operacionais, que a atuação de consórcios pode complicar, tornando-se, assim, potencialmente **incompatível** dependendo do cenário específico analisado.

Adicionalmente, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que o desenho contratual recomendado pode ser cumprido de forma eficaz por um único fornecedor, em razão da sua simplicidade e pela economicidade inerente à gestão concentrada de contratos, que reduz sobrecargas administrativas e complexidades na fiscalização. Este cenário pode não se beneficiar da participação consorciada, que, apesar de ampliar capacidade financeira (com acréscimos previstos entre 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para empresas maiores), introduz maior necessidade de coordenação e pode complicar a prestação eficiente dos



serviços, fundamentalmente relevante para assegurar a isonomia entre licitantes e a segurança jurídica do processo conforme disposto no art. 15.

Por sua vez, a participação de consórcios na licitação exigiria obrigações adicionais de compromisso de constituição e responsabilidade solidária, conforme art. 15, o que pode trazer desafios à execução e segurança jurídica, impactando negativamente a eficiência contratual desejada. Consequentemente, a vedação à participação de consórcios surge como a decisão mais **adequada** para esta contratação específica, alinhada aos 'Resultados Pretendidos', garantindo a atuação dentro dos princípios da Lei, promovendo a execução eficiente e resguardando o interesse público, conforme exige o art. 5º. A decisão, assim fundamentada no ETP, assegura que os objetivos contratuais sejam cumpridos de forma otimizada e legalmente segura.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir uma contratação eficiente, econômica e dinâmica, atendendo aos princípios estipulados pela Lei nº 14.133/2021 nos seus arts. 5º e 40, inciso V. Esta análise permite à Administração Pública evitar sobreposições, desperdícios e falhas na execução, ao mesmo tempo em que promove a padronização e aproveitamento de economias de escala. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos semelhantes ou complementares, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas previamente ou dependem da solução proposta para funcionar. Tal análise é especialmente importante para a Prefeitura Municipal de Quixeré, dadas as demandas multifacetadas das Secretarias envolvidas no processo.

Na verificação de contratações passadas, em andamento ou planejadas, não foram identificadas contratações diretamente relacionadas à necessidade de garantir a integridade estrutural dos espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias de Administração; de Cultura, Esporte e Juventude; e de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos. Todavia, o levantamento realizado indica a potencialidade de integrar objetos semelhantes visando à padronização e à obtenção de economias de escala. Além disso, observou-se a necessidade de garantir que quaisquer ajustes contratuais sejam executados de maneira organizada para assegurar uma transição eficaz. A análise de prazos, quantidades e especificações técnicas revelou a independência da solução frente a elementos como infraestrutura ou serviços adicionais, não exigindo ajustes em contratos pré-existentes para serem viabilizados.

Conclui-se que não há necessidade de ajustes significativos nos quantitativos, requisitos técnicos ou no formato de contratação para a presente necessidade, dado que nenhuma relação direta com contratações correlatas ou interdependentes foi identificada. Esta constatação está em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que permite uma abordagem independente no planejamento contratual, assegurando que a solução proposta atenda às expectativas sem dependências externas significativas. Por conseguinte, a seção 'Providências a Serem Adotadas' não requer sugestões adicionais decorrentes desta análise, além das já previstas anteriormente, assegurando uma execução harmoniosa e eficiente.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para garantir a integridade estrutural dos espaços públicos envolvem principalmente o consumo de energia e a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida das atividades e serviços contratados. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, destacamos a importância de antecipar estes impactos e assegurar a sustentabilidade, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante o levantamento de mercado, considerou-se o uso potencial de materiais que podem contribuir para a emissão de gases ou consumo intensivo de recursos. A implementação de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida e o uso de materiais com certificado ambiental, são essenciais para mitigar esses impactos.

É crucial adotar medidas específicas como a utilização de equipamentos e soluções com selo Procel A para eficiência energética, assim como estabelecer um sistema de logística reversa para o descarte adequado de resíduos, como toners e materiais obsoletos. A introdução de insumos biodegradáveis ou recicláveis nas atividades diárias relacionadas aos serviços contratados deve também ser priorizada, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental de maneira eficaz. Estas medidas deverão ser incorporadas no termo de referência, de acordo com o art. 6º, inciso XXIII.

Para garantir que a proposta selecionada seja a mais vantajosa para a administração, estabelecemos critérios de competitividade em conformidade com o art. 11, e planejamos a implementação sem criar barreiras indevidas, considerando as capacidades administrativas para possíveis adequações ou a necessidade de licenciamento ambiental, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Concluímos que estas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alinhar com os 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência em todas as fases do projeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para garantir a integridade estrutural dos espaços públicos sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Cultura, Esporte e Juventude, e Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Quixeré é declarada como viável, reafirmando o atendimento à necessidade pública identificada e fundamentada nos princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento consolida as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando que a solução proposta não somente é vantajosa como também se alinha estrategicamente ao planejamento da administração pública conforme o art. 40 da mesma Lei.

Os dados obtidos através da pesquisa de mercado, sobre a qual a Administração se debruçou, indicam um cenário propício e competitivo para a contratação via Pregão



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Eletrônico, corroborando a economicidade e a vantajosidade da proposta, sustentada pelo valor estimado de R\$ 367.961,26. A análise das soluções disponíveis evidenciou alternativas tecnológicas e metodológicas alinhadas aos requisitos de salubridade e segurança, essenciais para a regularidade e qualidade dos serviços públicos a serem desenvolvidos. Assim, a adesão a modernas práticas de manutenção predial aparece como um imperativo sob a ótica do interesse público.

O estudo conclui que o critério de julgamento por lote permite um melhor gerenciamento dos recursos financeiros e logísticos, promovendo a eficiência no atendimento das demandas setoriais. A decisão pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela análise específica das peculiaridades dos serviços e imóveis em questão, cujo escopo requer personalizações que o SRP não abarcaria adequadamente. Sob a ótica jurídica, a contratação atende aos requisitos legais dos arts. 6º, inciso XXIII, e II da Lei nº 14.133/2021, garantido que os objetivos do processo licitatório sejam mantidos.

Por fim, recomenda-se a efetivação da contratação nos moldes delineados, assegurando que todas as etapas sejam incorporadas ao processo de contratação, como base para a tomada de decisão da autoridade competente. A impossibilidade de inserção deste processo em um Plano de Contratação Anual não compromete a sua viabilidade, dado que todas as análises demonstraram suficientes fundamentos técnicos e econômicos para o prosseguimento exitoso, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei. A política de gestão de riscos será norteada por futuros dados operacionais coletados, garantindo contínua eficiência e eficácia deste projeto no intuito de promover serviços qualificados à população.

Quixeré / CE, 24 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
MEMBRO